



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL
REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO
CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL AMADOR
SUB 13 - EDIÇÃO 2017

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Regulamento Geral da Competição – RGC foi elaborado respeitando o princípio constitucional de autonomia, estabelecendo princípios da imparcialidade, transparência, igualdade de oportunidades e imprevisibilidade de resultados e têm por finalidade, promover o conagraçamento entre os clubes, estimulando a prática desportiva e recreativa dentro da perspectiva de evolução integral e permanente, visando o desenvolvimento harmonioso da saúde física, social e mental dos participantes.

Art. 2º – A Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul detém todos os direitos relacionados às competições e seu Departamento Técnico é o responsável pela organização, realização e elaboração de normas que visem atender as necessidades da competição, podendo inclusive transferir, suspender e paralisar as partidas, assim como a elaboração e modificações da tabela do campeonato.

Art. 3º - Sem prejuízo da legislação pertinente, aplicam-se ainda:

- a) As regras do jogo de futebol, tal como definidas pela International Football Association Board;
- b) Normas gerais e circulares interpretativas da FIFA;
- c) Normas da CBF;
- d) Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD;
- e) Demais instrumentos previstos na legislação aplicável às Competições.

Art. 4º – As entidades de prática desportiva, doravante nominadas clubes, ao participar voluntariamente de competições, aceitam e se submetem a este RGC, sem qualquer condição, ressalva ou restrição, outorgando e reconhecendo plenos poderes à FFMS para que resolva, na esfera administrativa e em caráter definitivo, todas as matérias, problemas e demandas que possam surgir.

Art. 5º - Os Clubes reconhecem que a FFMS não responderá solidária ou subsidiariamente por obrigações que sejam de exclusiva responsabilidade deles, preservando-se os bens e direitos da FFMS nas hipóteses de eventuais medidas constritivas.

Art. 6º - Os Clubes cedem com exclusividade à FFMS, em todo o território brasileiro e internacional, em caráter irrevogável, os direitos de captação, fixação, exibição, transmissão e reexibição de sons e imagens em televisão aberta, fechada e internet de todos os jogos das Competições. A FFMS poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, no Brasil e no exterior, os direitos a ela cedidos.

Art. 7º - Os clubes reconhecem como instância definitiva a justiça desportiva para dirimir conflitos entre si e entre elas e a FFMS, estando ciente que, ao se valer de decisões estranhas a justiça desportiva, estarão automaticamente afastadas da competição, independente das demais sanções que venham a ser determinadas pela Justiça Desportiva.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL
REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO
CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL AMADOR
SUB 13 - EDIÇÃO 2017

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES DE COMPETIÇÃO

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º – Compete ao DT na qualidade de órgão gestor técnico das competições:

I – Coordenar as Competições, adotando e aplicando todas as providências de ordem administrativa e técnica necessárias à sua realização, podendo adiar e suspender temporariamente as partidas. Elaborar e fazer cumprir, especialmente, o RGC, o Calendário Anual das Competições e as respectivas tabelas promovendo alterações quando necessário;

II – encaminhar, para ciência e eventuais providências do TJD, as súmulas, os relatórios de partidas e outras informações técnicas que estejam na área de atuação ou sejam de interesse daquele órgão judicante-desportivo;

III – supervisionar as atividades da Ouvidoria das Competições, observadas as determinações da Lei nº 10.671/03;

IV – exigir a apresentação dos Laudos Técnicos dos Estádios, conforme estabelece a Lei nº 10.671/03;

V – exigir a realização de inspeção de estádios;

VI – autorizar a realização de competições interestaduais;

VII – desenvolver e executar projetos especiais voltados para o desenvolvimento das competições e para as matérias técnicas de interesse da FFMS;

VIII – designar Delegados;

IX - Homologar ou não as partidas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas de sua realização, após tomar conhecimento das súmulas e relatórios que as acompanhem;

Art. 9º – Compete ao clube detentor do mando de campo:

I – adotar todas as medidas técnicas e administrativas, no âmbito local, necessárias e indispensáveis à logística e à segurança das partidas, inclusive as previstas na Lei nº 10.671/03, em seus artigos 136, 14 e seu § 1º, 188, 20 e seus §§ 1º a 5º, 2110, 22 e seus §§ 1º a 3º, 24 e seus §§ 1º e 2º, 25, 28, 29, 31, 33 e seu parágrafo único (neste caso também exigível do clube visitante);

II – tomar as necessárias providências para que os pisos dos gramados estejam em condições normais de uso;

III – providenciar, com a necessária antecedência, a marcação do campo de jogo, obedecendo, rigorosamente, às disposições da Regra 1 da IFAB, bem como a colocação das redes das metas e a instalação dos bancos para atletas reservas e membros das comissões técnicas, além de molhar o gramado em sua totalidade de área de jogo, três (3) horas antes ao início da partida, como forma de garantir a segurança dos atletas participantes;

IV – exigir e providenciar que os vestiários dos atletas e do árbitro estejam em plenas e normais condições de uso;

V – instalar, permanentemente, um quadro de avisos na parede externa dos vestiários das equipes para a publicação das suas escalas e demais informes pertinentes;

VI – agir para que todos os estádios sejam equipados com tribunas de imprensa ou, na sua falta, com local adequado em área isolada do torcedor para o trabalho dos profissionais da imprensa especializada;

VII – manter no local da partida, até o seu final, os equipamentos de primeiros socorros abaixo relacionados:



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL
REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO
CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL AMADOR
SUB 13 - EDIÇÃO 2017

- material apropriado para reversão de uma parada cardiorrespiratória e tratamento de qualquer evento clínico emergencial, a saber:
- mala de primeiros socorros;
- desfibrilador externo automático;
- material apropriado para imobilização, a saber:
 - ✓ prancha rígida de resgate;
 - ✓ colar cervical;
 - ✓ imobilizador lateral de cabeça

VIII – administrar um quadro de gandulas e maqueiros formado por no mínimo oito (8) integrantes, obrigatoriamente maiores de 18 anos, devidamente identificados, documentados e treinados para os serviços das partidas, deles exigindo o trabalho de imediata reposição de bola e atendimento na retirada de atletas lesionados e absoluta neutralidade de comportamento em relação às equipes participantes, cabendo a supervisão do quadro de gandulas e maqueiros aos delegados das partidas que poderão indicar e trocar sua composição, no todo ou em parte, se comprovadamente detectar comportamento contrário às diretrizes de atuação aqui explicitadas;

IX – zelar pela segurança de atletas e comissões técnicas, árbitros e assistentes, profissionais da imprensa e demais pessoas que estejam atuando como prestadoras de serviços autorizados;

X – adotar as medidas necessárias para prevenir e reprimir desordens no ambiente da partida, inclusive quanto ao lançamento de objetos no campo de jogo;

XI – ceder os estádios de sua propriedade para as competições, sempre que tais estádios forem formalmente requisitados pela FFMS;

XII – encaminhar à Federação, em prazo não inferior a quarenta e cinco (45) dias do início das competições, os laudos técnicos do estádio em que for atuar como mandante, na competição;

XIII – cumprir e atender integralmente a todos os acordos comerciais firmados ou autorizados pela FFMS em suas competições;

XIV – adotar as medidas necessárias para que, independentemente da obrigatória execução de hinos, as equipes ingressem em campo com antecedência mínima de quinze (15) minutos do horário previsto para o início da partida, salvo se houver previsão em contrário no DT fazendo-se a contagem regressiva (*countdown*) padrão;

§1º – Aplicam-se ao clube visitante o disposto no artigo 33 e parágrafo único da Lei nº 10.671/03, mencionado no inciso I deste artigo.

Art. 10 – Compete ao árbitro:

I – apresentar-se juntamente com seus auxiliares regularmente uniformizados para o exercício de suas funções, seguindo os padrões de trabalho exigidos pela CA;

II – chegar ao estádio com antecedência mínima de duas (2) horas para o início da partida;

III – identificar o chefe do policiamento do campo de jogo para possíveis contatos se houver necessidade;

IV – entrar em campo pelo menos quinze (15) minutos antes do início da partida e cinco (5) minutos antes do início do segundo tempo, salvo se houver disposição em contrário no DT;

V – vistoriar todos os equipamentos do campo de jogo tão logo adentrar ao estádio e antes do início da partida;

VI – providenciar para que quinze (15) minutos antes da hora marcada para o início da partida todas as pessoas não credenciadas sejam retiradas do campo de jogo e das áreas adjacentes ao gramado, e, ainda, que as pessoas credenciadas ocupem os locais reservados para sua permanência;



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL
REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO
CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL AMADOR
SUB 13 - EDIÇÃO 2017

VII – Providenciar para que no banco de reservas só estejam, além do máximo permitido de 7 (sete) atletas suplentes, mais 5 (cinco) pessoas componentes da comissão técnica de cada um dos clubes, a saber, o treinador, o assistente técnico do treinador, o preparador físico, o médico ou o fisioterapia e o massagista, vedada a presença de *dirigentes no banco de reservas*;

VIII – tomar as medidas necessárias para que, independentemente da obrigatória execução de hino, as equipes ingressem em campo com antecedência mínima de quinze (15) minutos do horário previsto para o início da partida, salvo se houver previsão em contrário no DT fazendo-se a contagem regressiva (*countdown*) padrão;

IX – controlar o tempo de entrada das equipes em campo com obrigatoriedade de hino e protocolo que constará necessariamente no DT da competição, usando a contagem regressiva (*countdown*) padrão;

X – providenciar para que antes de exauridos os quinze (15) minutos de intervalo os atletas de ambas as equipes se apresentem para o segundo tempo da partida;

XII – interromper, a seu critério, a partida para hidratação dos atletas.

XIII – Suspender ou adiar a partida com antecedência de até 2 (duas) horas antes de seu início.

Art. 11 – O árbitro só dará início à partida após assegurar-se de que todos os atletas participantes da partida, relacionados pelo clube através da relação de atletas, tenham sido devidamente identificados pelo delegado do jogo e quarto árbitro, mediante apresentação e conferência de documento sendo aceitos somente: RG, Carteira de Motorista, Carteira de Trabalho ou Passaporte (em sua via original);

Parágrafo Único – Ao ser relacionado pelo clube o atleta fará parte da súmula de jogo independente de ter atuado ou não.

Art. 12 – Logo após a realização da partida, caberá ao árbitro elaborar a súmula, preferencialmente na forma eletrônica, e correspondentes relatórios técnicos e disciplinares, fazendo-o em três (3) vias devidamente assinadas pelo próprio árbitro e seus auxiliares.

Art. 13 – A escolha dos árbitros de cada partida será feita mediante sorteio público ou similar, entre os previamente selecionados.

Parágrafo Único – O sorteio será realizado no mínimo quarenta e oito (48) horas antes de cada rodada, em local, data e horários previamente definidos.

Art. 14 – Compete ao Delegado do Jogo:

I – verificar as condições gerais de regularidade e uniformidade do gramado;

II – vistoriar as condições gerais do placar e do sistema de som do estádio;

III – verificar as condições gerais do sistema de iluminação do estádio;

IV – vistoriar as condições gerais de utilização dos vestiários antes que sejam disponibilizados para os clubes;

V – confirmar os locais e as condições de acomodações para a delegação visitante;

VI – colaborar com o árbitro no sentido de impedir a presença de pessoas não autorizadas no campo de jogo;

VII – providenciar para que até quinze (15) minutos antes da hora marcada para o início da partida todas as pessoas credenciadas estejam nos locais a elas destinadas, não sendo permitido permanecer na frente das placas de publicidade;



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL
REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO
CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL AMADOR
SUB 13 - EDIÇÃO 2017

VIII – observar que em hipótese alguma os profissionais de imprensa credenciados poderão entrar no campo de jogo, seja antes, no intervalo ou no final da partida; as entrevistas, quando cabíveis, deverão ocorrer fora do campo de jogo;

IX – comunicar, através do relatório, a ocorrência de anormalidades relacionadas ao comportamento do público;

X – encaminhar o relatório ao DT através de mensagem eletrônica (*e-mail*) na manhã do primeiro dia útil após a partida, utilizando o modelo de relatório definido pela FFMS.

XI – identificar todos os participantes da partida através dos documentos exigidos pela FFMS e após isso entregar ao quarto arbitro tal relação.

SEÇÃO II
DA PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 15 - As fases do campeonato serão disputadas por pontos ganhos, assim estabelecidos:

3 (três) pontos por vitória;

1 (um) ponto por empate.

Art. 16 – Ocorrendo igualdade em pontos ganhos na fase entre 02 (duas) ou mais associações (clubes) nas fases, aplicam-se sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Maior número de vitórias;

b) Maior saldo de gols;

c) Maior número de gols marcados;

d) Confronto direto [exclusivo quando o empate ocorrer entre duas associações (clubes)]

e) A partir da segunda fase, considera-se vencedora a equipe que tiver obtidos os melhores resultados somadas as fases anteriores;

g) Realização de uma nova partida de desempate, em caso de igualdade em todos os critérios técnicos anteriores.

Art. 17 - Terão o mando de campo das partidas as associações (clubes) colocadas à esquerda da tabela.

Parágrafo Único – Em caso de coincidência da cor do uniforme, a associação colocada à direita da tabela (visitante) deverá proceder à troca do mesmo.

SEÇÃO III
DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 18 – O Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Amador – Sub 13 – Edição 2017 será disputado por 5 (dez) associações (clubes) que a integram, na forma deste regulamento e da tabela dos jogos em anexo, composta de datas, locais, horários e estádios previamente definidos, em conformidade com a legislação vigente.

SEÇÃO IV
DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 19 - O Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Amador – Sub 13 – Edição 2017 será constituído de 5 (cinco) associações (clubes), terá início no dia 15 de novembro de 2017 e término em 26 de Novembro de 2017. Será realizado em 1 (uma) fase em que as associações (clubes) serão distribuídas conforme os artigos abaixo.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL
REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO
CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL AMADOR
SUB 13 - EDIÇÃO 2017

Art. 20 - 1ª FASE – FASE ÚNICA – 7 RODADAS: Nesta fase as 5 (cinco) Associações (clubes) serão distribuídas em 1 (um) grupos com 5 (cinco) equipes, denominado **Grupo-A** assim constituído: **GRUPO A: S.E.R Chapadão, Náutico F.C, Novo F.C, C.E Guaicurus e Coxim A.C.** Nesta etapa, as equipes do Grupo A jogarão dentro do próprio grupo, em jogos de ida (turno) sagrando-se Campeã do **Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Amador – Sub 13 – Edição 2017** a equipe que obter o maior número de pontos nesta fase. Ocorrendo igualdade em pontos ganhos na fase entre 2 (duas) ou mais Associações (Clubes) Profissionais aplicam-se os critérios de desempate conforme artigo 16 deste regulamento.

SEÇÃO V
DA ORDEM DISCIPLINAR

Art. 21 - As infrações disciplinares serão julgadas e processadas na forma estabelecida no CBJD e serão de responsabilidade do Tribunal de Justiça Desportiva/FFMS e que não firam este regulamento.

Art. 22 - A associação que não comparecer no campo de jogo para disputar uma partida, impedindo assim que está se realize, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, perderá o direito de participar do Campeonato em andamento, independentemente de outras sanções aplicadas pelo Tribunal de Justiça Desportiva - TJD, ficando automaticamente suspensa por 02 (dois) anos do referido campeonato de futebol amador, promovido e organizado pela FFMS.

Art. 23 - A associação depois de advertida pelo árbitro que se recusar por mais de 10 (dez) minutos a continuar a partida ainda que permaneça em campo será considerada perdedora.
Parágrafo Único – Se a equipe que se recusou a continuar competindo era na ocasião vencedora, ou se o jogo estava empatado, o escore da partida será de 1x0 (um a zero) a favor de sua adversária, mas se era perdedora, será mantido o resultado que consta no placar no momento do encerramento da partida.

Art. 24 – Nenhuma partida poderá ser disputada com menos de sete (7) atletas ou com a ausência de um dos clubes disputantes.

Art. 25 - Sempre que uma equipe atuando com 07 (sete) jogadores tiver um ou mais atletas contundidos poderá o árbitro conceder um prazo de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

Parágrafo Único – Esgotado esse prazo, o árbitro deverá proceder ao encerramento da partida na forma deste regulamento.

Art. 26 – Os jogos adiados, interrompidos ou suspensos serão solucionados levando-se em conta os motivos determinantes, de acordo com este regulamento ou por decisão da Justiça Desportiva.

Art. 27 – O árbitro e o delegado da partida são as únicas autoridades competentes para decidir a partir de 2 horas antes do horário previsto para o início do jogo, por motivo relevante ou de força maior, o adiamento, interrupção ou suspensão de uma partida.

§ 1º – Quando o motivo de força maior for o mau estado do campo, compete exclusivamente ao árbitro da partida decidir pelo seu adiamento a qualquer tempo.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL
REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO
CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL AMADOR
SUB 13 - EDIÇÃO 2017

§ 2º – O árbitro deverá encaminhar um relatório sobre os motivos do adiamento ao DT e à CA no prazo máximo de duas (2) horas após a decisão do adiamento.

Art. 28 - Uma partida só poderá ser interrompida ou suspensa quando houver:

- a)** Falta de garantia, que compreende a falta de segurança dentro do estádio e número insuficiente de policiais no entendimento da capacidade do Estádio, conforme atestado nos laudos técnicos (Polícia Militar).
- b)** Conflitos ou distúrbios graves, no campo de jogo ou arquibancada, envolvendo torcedores que comprometam a segurança da partida.
- c)** Mau tempo que torne a partida impraticável ou perigosa na preservação da integridade física dos jogadores.
- d)** Falta de iluminação adequada
- e)** Procedimento contrário à disciplina por parte dos componentes das associações (clubes) e/ou de sua torcida.

Parágrafo Único – A partida interrompida poderá ser suspensa em definitivo, se não cessarem após 30 (trinta) minutos os motivos que deram causa a interrupção. Ocorrendo o previsto nas alíneas A e E no caput do artigo, o árbitro poderá suspender a partida, mesmo que o chefe de policiamento ofereça as garantias.

Art. 29 – As partidas não iniciadas ou que forem suspensas, até o término do primeiro tempo pelos motivos enunciados no art. 28, serão jogadas integralmente, no dia seguinte, se houver cessado a causa que a adiaram ou suspenderam definitivamente, desde que nenhuma das associações (clubes) haja dado causa ao adiamento ou suspensão em definitivo.

Art. 30 – Caso a partida não tenha sido iniciada, e não possa ocorrer no dia seguinte por persistirem os motivos que justificaram o adiamento ou suspensão, caberá à FFMS, marcar nova data para a sua realização e dela poderão participar todos os atletas citados na súmula do jogo suspenso, exceto para o caso em que o jogador esteja cumprindo pena imposta pelo TJD/FFMS, mesmo que iniciada em data posterior.

Art. 31 – As partidas depois de iniciadas e que foram suspensas em definitivo, pelos motivos constantes do art. 28, até o término do 29º (vigésimo nono) minuto do 2º tempo, serão completadas no dia seguinte e caso tais motivos persistam em data marcada pela FFMS, desde que nenhuma associação tenha dado causa a suspensão, dela podendo participar os atletas relacionados na súmula da partida suspensa, exceto os que dela foram expulsos ou que completaram o número limite de cartões amarelos ou que tenham sido substituídos.

Art. 32 – As partidas que foram suspensas em definitivo, pelos motivos do art. 30 aos 30 (trinta) minutos ou após, do 2º tempo, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhuma das associações (clubes) tenha dado causa ao encerramento.

Art. 33 – Quando uma partida for suspensa pelos motivos no art. 30 assim será o procedimento:

- a)** Se a associação que tiver dado causa a suspensão era na ocasião vencedora no placar, esta será declarada perdedora, pelo score de 1x0 (um a zero), independente das demais sanções que poderão ser aplicadas pelo TJD/FFMS.
- b)** Se era perdedora, o placar do jogo será mantido em favor da adversária;



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL
REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO
CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL AMADOR
SUB 13 - EDIÇÃO 2017

c) Se a partida estiver empatada a associação que houver dado causa a suspensão será declarada perdedora pelo escore de 1x0 (um a zero), independente das demais sanções que poderão ser aplicadas pelo TJD/FFMS.

Art. 34 - Após a data de publicação do RGC e de sua tabela no site oficial www.futebolms.com.br, o Clube que por qualquer razão deixar de participar da Competição será impedido de disputar a mesma Competição na temporada seguinte.

Parágrafo Único - Quando um Clube abandonar a disputa de uma Competição após o seu início, as partidas por este disputadas serão desconsideradas, sem prejuízo das penalidades impostas pelo TJD.

Art. 35 - Os atletas cumprirão suspensão automática após advertência com o segundo cartão amarelo ou após um cartão vermelho.

§ 1º - Os membros das comissões técnicas que forem expulsos do banco de reservas deverão cumprir suspensão automática.

§ 2º - Se o julgamento do TJD ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o atleta ou membro da comissão técnica suspenso, deduzir-se-á da pena imposta a partida não disputada em consequência da expulsão.

Art. 36 - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e posteriormente for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, serão considerados o cartão amarelo e o vermelho.

Art. 37 - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e posteriormente receber o segundo cartão amarelo, com exibição consequente do cartão vermelho, será considerado apenas o cartão vermelho.

Art. 38 - É de exclusiva responsabilidade das associações (clubes) disputantes da competição o controle de contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos por seus atletas, para efeito de condição de jogo em cada partida. Caso ocorra irregularidade neste item, caberá ao Departamento Técnico da FFMS a aplicação da perda do dobro de pontos disputados na partida, por cada jogador irregular, comunicando tais ocorrências às associações (clubes) participantes e ao TJD.

Art. 39 - O processo de impugnação da validade da partida ou de seu resultado será processado na Justiça Desportiva na forma das disposições do CBJD.

Art. 40 - Se um clube for punido com perda de mando de campo, conforme previsto na Lei nº 9.615/98 e no artigo 213 do CBJD, caberá exclusivamente ao DT determinar o local no qual a partida deverá ser disputada.

§ 1º - A cidade do estádio substituto deverá estar situada à distância superior a 100 km da cidade sede do clube e de onde ocorreu o incidente que gerou a punição, caso não seja a mesma cidade, observados os padrões rodoviários oficiais do IBGE.

§ 2º - A pena de perda de mando de campo deverá ser cumprida independentemente da possível emissão e venda de ingressos para as partidas.

Art. 41 - Se ao final de uma competição restar pendente penalidade de perda de mando de campo aplicada pelo TJD/FFMS, seu cumprimento dar-se-á, necessariamente, na primeira competição subsequente da mesma natureza a ser iniciada.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL
REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO
CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL AMADOR
SUB 13 - EDIÇÃO 2017

Art. 42 – Os clubes, sejam mandantes ou visitantes, são responsáveis por qualquer conduta imprópria do seu respectivo grupo de torcedores.

§ 1º– A conduta imprópria inclui particularmente tumulto, desordem, invasão de campo, violência contra pessoas ou objetos, uso de *laser* ou de artefatos incendiários, lançamento de objetos, exibição de slogans ofensivos ou com conteúdo político, ou sob qualquer forma, a utilização de palavras, gestos ou músicas ofensivas.

§ 2º - Nas partidas correspondentes à pena de perda de mando de campo poderão ser realizadas, por determinação do TJD/FFMS, no mesmo estádio em que o clube manda seus jogos com portões fechados ao público, vedada a venda de ingressos.

§ 3º – Em jogos de portões fechados não será permitida, sob nenhuma hipótese, a presença de torcedores, a venda de ingressos e a expedição de convites, o que inclui os sócios dos clubes.

Art. 43 – Havendo pluralidade de punições com perdas de mando de campo e portões fechados, primeiramente serão cumpridas as sanções referentes aos jogos com portões fechados.

SEÇÃO VI
DOS ESTÁDIOS

Art. 44 – Não serão permitidos desenhos no campo de jogo, admitindo-se apenas as faixas transversais ou longitudinais normalmente empregadas nos cortes dos gramados.

Art. 45 - Caberá a associação mandante solicitar às autoridades competentes as providências necessárias para manter a segurança das autoridades esportivas, árbitros, equipe visitante e público em geral nos estádios, com efetivo policial suficiente para a realização da partida, assim como as demais exigências do Estatuto do Torcedor.

Art. 46 - É recomendável pela FFMS a presença de ambulância, com equipamento de primeiros socorros, médico devidamente credenciado pelo CRM, e desfibrilador, além do cumprimento integral das medidas determinadas pelo Conselho Federal de Medicina nos estádios, sob total responsabilidade dos clubes mandantes, lembrando que esta medida visa a proteção dos atletas e profissionais que atuam na partida.

SEÇÃO VII
DAS EQUIPES

Art. 47 - Os Clubes serão integrados em cada partida por 11 (onze) atletas titulares, além de até 11 (onze) reservas, com camisas numeradas sem repetição de número.

Parágrafo Único - Os números, estampados em cor visível e tamanho mínimo de 25 (vinte e cinco) centímetros, deverão ser afixados no verso das camisas, sendo facultativa a reprodução, em dimensões menores e adequadas, na frente das camisas e/ou lateral dos respectivos calções.

Art. 48 - As equipes deverão afixar na porta de seu vestiário 45 minutos antes de cada partida a escalação de sua equipe.

Art. 49 - Como medida de ordem administrativa e técnica indispensável à segurança e normalidade da partida, deve ser observado que no local destinado ao banco de reservas, além da comissão técnica composta por, 1 (um) médico OU 1 (um) fisioterapeuta, 1 (um)



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL
REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO
CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL AMADOR
SUB 13 - EDIÇÃO 2017

técnico, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico e 1 (um) massagista, poderão permanecer até 7 (sete) atletas inscritos.

Parágrafo Único- Os 5 (cinco) membros da comissão técnica, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma, deverão apresentar o documento original ou xerox autenticada do CRM, para o médico; CREFITO para o fisioterapeuta; do CREF, para o preparador físico; e documento oficial, para os demais profissionais.

Art. 50 – As associações (clubes) poderão proceder por partida a substituição de até 11 (onze) atletas.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES DE INSCRIÇÃO E REGISTRO DE ATLETAS

Art. 51 – Somente poderão participar da competição os atletas regularmente inscritos no BID da FFMS (Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul) que tenham nascido no ano base de 2004 e acima.

Parágrafo Único – Em toda a competição somente poderão ser utilizados o limite de 30 (trinta) atletas, observado o art. 11 - parágrafo único.

Art. 52 – O atleta inscrito por uma associação (clube) não poderá disputar o campeonato por outra associação (clube).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 - Cada Clube filiado será representado por uma única equipe na competição.

Art. 54 – A presença de pessoas caracterizadas como figuras-símbolos dos clubes portando fantasias ou vestimentas estilizadas, inclusive os chamados mascotes e as *cheerleaders* (animadoras de torcida), poderá ser autorizada mediante solicitação à FFMS.

Art. 55 – A venda e o consumo de bebidas alcoólicas nos estádios que sediarem as partidas da competição seguem as prescrições de Resolução da Presidência da FFMS, sem prejuízo da observância da respectiva legislação estadual ou municipal.

Art. 56 – A bola oficial a ser utilizada na competição será a **KAGIVA** e a partida terá a duração de 60 minutos divididos em 2 tempos de 30 minutos cada com intervalo de 10 minutos.

Art. 57 – Terão direito a troféus e medalhas as associações (clubes) classificadas em 1º e 2º lugares respectivamente, sendo assim, declaradas **CAMPEÃ e VICE-CAMPEÃ Sul-Mato-Grossense de Futebol Amador SUB 13 – Edição 2017**.

Art. 58 – Os casos omissos serão resolvidos pelo DT.